



Boletim Administrativo Eletrônico

U

A

B

Nº 2.028 de 27 de março de 2026
Edição Semanal



APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Portaria nº 249, de 29 de abril de 2025, e Decreto nº 12.002/2024, publicado em 23 de abril de 2024.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

Coordenação-Geral de Logística, Contratações e Execução Orçamentária e

Financeira – CGLOG

Boletim Administrativo Eletrônico – BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A

Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025

Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Presidente

Leandro Antônio Grass Peixoto

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Adriana Fátima Bortoli Araújo

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação

Cejane Pacini Leal Muniz

Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais

Daniel Borges Sombra

Coordenador-Geral de Logística, Contratações e Execução Financeira e Orçamentária

Paulo Alves Ferreira Filho

Sumário

Atos da Presidência

Portarias5-8

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

Orientação.....9-13

Atos das Superintendências

Superintendência do IPHAN no estado do Amazonas.....14-15

Superintendência do IPHAN no estado da Bahia..... 16

Superintendência do IPHAN no estado da Paraíba17-20

Superintendência do IPHAN no estado de Pernambuco 21

Superintendência do IPHAN no estado de Roraima 22

Atos das Unidades Especiais

Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx..... 23

Esta edição completa do BAE é composta de 23 páginas

Atos da Presidência

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 123, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

- **IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022; e a Portaria MinC nº 185, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e no Processo SEI nº 01450.011154/2024-77, resolve:

Art. 1º Prorrogar o afastamento concedido a servidora AMANDA SUCUPIRA PEDROZA, matrícula SIAPE 1209173, ocupante do cargo de Técnico I, em exercício na SPFIP/CGFE/DAFE deste instituto, afastada para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, no curso de Mestrado em Antropologia Social, promovida pela Universidade de Brasília - UnB, pelo período de 1º de abril de 2026 a 30 de setembro de 2026, com ônus limitado para este Instituto.

Art. 2º A concessão do afastamento não garante ao servidor o direito de se ausentar do país sem a prévia autorização da Ministra de Estado.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 128, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, considerando a Portaria Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, bem como o disposto no §3º, do art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, e demais informações que constam do processo SEI nº 01450.000098/2025-26, resolve:

Art. 1º Conceder Jornada de Trabalho Reduzida com Remuneração Proporcional, de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, para 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, à servidora **Sayonara Campos Cunha**, matrícula SIAPE nº 1851745, ocupante do cargo de Técnico I, em exercício na Coordenação-Geral de Transferências da União do Departamento de Planejamento e Administração deste Instituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 130, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

- **IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022; e a Portaria MinC nº 185, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e no Processo SEI nº 01492.000078/2023-05, resolve:

Art. 1º Prorrogar o afastamento concedido à servidora ANA PAULA CARVALHO, matrícula SIAPE nº 3133451, ocupante do cargo de Analista I, em exercício na Superintendência do Iphan no Pará, afastada para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, no curso de Doutorado em Sociomuseologia, promovida pela Universidade Lusófona em Lisboa - Portugal, pelo período de 31 de março de 2026 a 18 de junho de 2027, com ônus limitado para este Instituto.

Art. 2º A concessão do afastamento não garante ao servidor o direito de se ausentar do país sem a prévia autorização da Ministra de Estado.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 132, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria de Pessoal Iphan nº 720, de 31 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a designação dos membros que comporão a Comissão de Seleção e Avaliação dos projetos do Edital Iphan nº 11/2025, cujo objeto é o Chamamento Público para celebração de parcerias visando a preservação de acervos presidenciais.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

- **IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, edição extra, bem como a Portaria Iphan nº 293, de 13 de novembro de 2025 e o Processo SEI nº 01450.009672/2025-10, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º, inciso I, alínea b, da Portaria de Pessoal Iphan nº 720, de 31 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Servidores e Servidoras do Iphan:

.....

Alínea	Titular	Suplente
b)	Rafaela Prado Zampier	Andressa Furtado da Silva de Aguiar

.....

..... " (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 8/2026-DPA

Dispõe sobre os procedimentos para instrução processual nos casos de contratação de serviços ou aquisição de material por meio de dispensa de licitação por valor ou em situação emergencial no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

A Diretora do Departamento de Planejamento e Administração (DPA) do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Portaria IPHAN nº 141, de 12 de dezembro de 2023, e o artigo 2º da Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, resolve expedir a seguinte Orientação Administrativa:

1. OBJETIVO

A presente Orientação Administrativa tem por objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos para instrução processual no caso de contratação de serviços ou aquisição de material por dispensa de licitação por valor ou em situação emergencial no âmbito do Iphan, com vistas a assegurar planejamento, conformidade legal, priorização institucional e controle prévio da despesa pública.

2. BASES NORMATIVAS

Esta Orientação observa, especialmente:

- I - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II - Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021;
- III - Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022;
- IV - Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022;
- V - Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017;
- VI - Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;
- VII - Ofício Circular n.00024/2022/PFIPHAN/PGF/AGU;
- VIII - Orientação Normativa AGU nº 21, de 1º de junho de 2022;
- IX - Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;
- X - Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação – MGI e AGU, e
- XI - Portaria IPHAN Nº 253, de 8 de maio de 2025.

3. BASE LEGAL

3.1. Dispensa de licitação por valor (Eletrônica) com fundamento nos incisos I e II do artigo 75, da Lei no 14.133, de 2021:

3.1.1. A Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, de 2021 (alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 8/2023) é a norma que institui o sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito federal;

3.1.2. · Procedimento: A norma orienta o uso preferencial da dispensa eletrônica, completamente digital e pública, para contratações e aquisições de baixo valor;

3.1.3. · Valores atualizados pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025:

3.1.4. · Inciso I - Serviços de engenharia/Manutenção de veículos automotores: inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

3.1.5. · Inciso II - Outros serviços e compras: inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

3.2. Dispensa de licitação emergencial com fundamento no inciso VIII do artigo 75, da Lei n.º 14.133, de 2021:

3.2.1. Deve ser utilizada apenas quando caracterizada a urgência concreta que possa comprometer a continuidade de serviços públicos ou a segurança.

3.2.2. É necessária e indispensável a demonstração nos autos da efetiva ocorrência de situação emergencial ou calamitosa apta a justificar o afastamento da competição entre interessados por meio da licitação pública.

4. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL - INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LEI 14.133, DE 2021

4.1. No caso da contratação por dispensa de licitação com base legal nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, com disputa de lances, a instrução processual deve conter, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de Demanda – DFD;

II - Portaria de designação de servidores que compõem a Equipe de Planejamento da Contratação;

III - Comprovante do registro da despesa no Plano de Contratações Anual – PCA;

IV - Declaração de que a contratação faz parte do Planejamento Estratégico do Iphan;

V - Estudo Técnico Preliminar, se for o caso;

VI - Termo de Referência ou Projeto Básico;

VII - Análise de riscos;

VIII - Pesquisa de preços com relatório e aprovação da equipe de planejamento nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 2021;

IX - Declaração de disponibilidade orçamentária;

X - Portaria de designação do Agente de Contratação;

XI - Aviso de Contratação Direta;

XII - Autorização de Dispensa de Licitação;

XIII - Declaração de utilização de Modelos AGU;

XIV - Lista de verificação AGU e

XV - Nota Técnica encaminhando o assunto à autoridade competente.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LEI 14.133, DE 2021

5.1. Com fundamento no disposto no § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração, por meio da área demandante, poderá optar pela contratação direta, sem disputa de lances, contratando a empresa que apresentou o menor preço, acrescentando à instrução do processo os seguintes documentos:

I - Propostas de, no mínimo, 3 (três) fornecedores cotando o serviço ou o material que se pretende contratar ou adquirir, em substituição à estimativa da despesa;

II - Mapa comparativo de preços, demonstrando os preços cotados por item;

III - Comprovação de que o fornecedor a ser contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação necessária.

5.2. De acordo com o inciso I, do artigo 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º do artigo 90, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Considerando o contido os itens 8 e 9 do Ofício Circular nº 00024/2022/PFIPHAN/PGF/AGU, não havendo dúvida jurídica indicada pelo Gestor, não é necessária a análise jurídica pela Procuradoria Federal junto ao IPHAN em processos que visem a contratação direta de objetos de pequeno valor com fundamento no artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Devem ser incluídos no processo todos os Atos Normativos (Portarias, Instruções Normativas, Decretos, Leis etc.) citados na Nota Técnica de encaminhamento do assunto à autoridade competente.

5.5. Constam no Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação – MGI e AGU todas as informações necessárias à elaboração dos documentos para a instrução processual.

6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL INCISO VIII DO ARTIGO 75 DA LEI 14.133, DE 2021

6.1. No caso da contratação emergencial por dispensa de licitação com base legal no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, com disputa de lances, a instrução processual deve conter, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de Demanda – DFD;

II - Portaria de designação de servidores para compor a Equipe de Planejamento de Contratação;

III - Comprovante do lançamento da despesa no Plano de Contratações Anual – PCA;

IV - Estudo Técnico Preliminar, se for o caso;

V - Termo de Referência ou Projeto Básico;

VI - Justificativa robusta da situação emergencial que comprove o risco à segurança das pessoas, bens ou a interrupção de serviços públicos, demonstrando a urgência concreta;

VII - Análise de riscos;

VIII - Justificativa das razões da escolha do fornecedor;

IX - Pesquisa de preços justificando que o valor da contratação é compatível com os preços praticados no mercado nos termos do contido no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

X - Declaração de disponibilidade orçamentária;

XI - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

XII - Portaria de designação do Agente de Contratação

XIII - Comprovação de que o fornecedor a ser contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação necessária

XIV - Autorização de Dispensa de Licitação;

XV - Minuta de contrato;

XVI - Declaração de utilização de Modelos AGU, e

XVII - Lista de verificação AGU XVIII - Nota Técnica encaminhando o assunto à autoridade competente

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - INCISO VIII DO ARTIGO 75 DA LEI 14.133, DE 2021

7.1. O prazo máximo de vigência da contratação não pode ser superior a 1 (um) ano contados da data de assinatura do contrato.

7.2. Prorrogação do prazo de vigência: é possível, desde que a duração total (contrato inicial + prorrogações) não supere um ano e seja devidamente justificada.

7.3. O contrato deve conter expressa cláusula resolutiva que estabeleça a sua extinção logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação.

7.4. Constam no Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação – MGI e AGU todas as informações necessárias à elaboração dos documentos para instrução processual.

7.5. Devem ser incluídos no processo todos os Atos Normativos (Portarias, Instruções Normativas, Decretos, Leis, etc.) citados na Nota Técnica de encaminhamento do assunto à autoridade competente.

7.6. As contratações diretas por dispensa de licitação em caráter emergencial (art. 75, VIII) devem ser submetidas à análise do órgão de assessoramento jurídico, independente do valor.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Devem ser utilizadas as minutas-padrão elaboradas pela Advocacia-Geral da União - AGU para Contratação Direta, disponível em : <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta>.

8.2. Esta Orientação Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

8.3. As orientações apresentadas não substituem as normas legais.

8.4. As orientações apresentadas aplicam-se às Superintendências Estaduais, Unidades Especiais, Departamentos, Unidades Gestoras e Escritórios Técnicos do Iphan.

8.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação-Geral de Logística, Contratações e Execução Orçamentária e Financeira (CGLOG/DPA).

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 06/2026 - IPHAN-AM, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO AMAZONAS, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01490.000072/2025-10 e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Restauro da Igreja São Sebastião situada no centro histórico, nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017:

I - Rafael Nascimento de Azevedo, matrícula SIAPE nº 1414604

II - Taise Costa de Farias, matrícula SIAPE nº 1084432

III - Carluzi Santos Silva Mattos, matrícula SIAPE nº 1084432

IV - Dayane Estevo Alves, matrícula SIAPE nº 3355324

V - Adriana Milena Ribeiro de Matos, matrícula SIAPE nº 1256243

VI - Shirley Duarte Feitosa, matrícula SIAPE nº 1256235

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento de Contratação:

I - Elaboração dos Estudos Preliminares, conforme previsto no art. 24 da IN nº 05/2017;

II - Gerenciamento de Riscos, com a elaboração do Mapa de Riscos, conforme previsto no art. 25 e subitens da IN nº 05/2017;

III - Elaboração do Termo de Referência, conforme previsto no art. 28 e subitens da IN nº 05/2017;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Beatriz Calheiro de Abreu Evanovick

Superintendente do IPHAN no Amazonas

PORTARIA Nº 07/2026 - IPHAN-AM, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO AMAZONAS, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01490.000055/2026-55 e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Planejamento para as contratações para Prestação de Serviços de Condução de Veículos Oficiais a serem executados na Superintendência do IPHAN do Amazonas, nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017:

I - Dayane Estevo Alves, matrícula SIAPE nº 3355324

II - Adriana Milena Ribeiro de Matos, matrícula SIAPE nº 1256243

III - Shirley Duarte Feitosa, matrícula SIAPE nº 1256235

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento de Contratação:

I - Elaboração dos Estudos Preliminares, conforme previsto no art. 24 da IN nº 05/2017;

II - Gerenciamento de Riscos, com a elaboração do Mapa de Riscos, conforme previsto no art. 25 e subitens da IN nº 05/2017;

III - Elaboração do Termo de Referência, conforme previsto no art. 28 e subitens da IN nº 05/2017;

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA Nº 05/2026 - IPHAN-AM, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Beatriz Calheiro de Abreu Evanovick
Superintendente do IPHAN no Amazonas

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA IPHAN - BA Nº 23, 20 DE MARÇO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN) na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do IPHAN nº 123, de 06 de março de 2024, publicada no DOU, de 08 de março de 2024, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Termo de Colaboração nº 918317/2021, firmado entre a autarquia e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MÚSICA - IDSM, referente ao Processo nº 01502.000791/2021-12, cujo o objeto é a execução de projetos que integram a requalificação física do Parque do Queimado, Sede do Programa Núcleos Estaduais Juvenis e Infantis da Bahia - NEOJIBA.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Paula Paoliello Cardoso	3936637	Gestor do Contrato Titular
Fellipe Decrescenzo Andrade Amaral	1338103	Gestor Contrato Substituto
Patrick Nascimento Nunes	3127251	Fiscal Técnico Titular
Raquel Neimann da Cunha Freire	2650659	Fiscal Técnico Substituto
Ticiane Reis da Silva	3303533	Fiscal Administrativo Titular
Jose Waldir Azevedo de Oliveira	1549706	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado a Portaria Iphan - BA nº 38, de 27 de junho de 2025, publicada no BAE nº 1.962 - Edição Semanal, de 04 de julho de 2025.

FELLIPE DECRESCENZO ANDRADE AMARAL

Superintendente substituto do IPHAN na Bahia

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 28, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 816, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o Despacho 29 (7200435) e 01408.000139/2026-81.

RESOLVE: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da contratação de pessoa jurídica para aquisição e manutenção de persianas para atender as necessidades da sede da Superintendência do IPHAN na Paraíba.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente deste INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO NACIONAL NA PARAÍBA- IPHAN/PB, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Nome Completo	Funções	Matrícula SIAPE
Maria Arlania da Silva	Presidente	31***65
Lizandra Paula Videres Ferraz Angelo	Integrante Requisitante	328***44
Clarice Alves de Assunção	Integrante Administrativo	20***15
Maria Aparecida Clementino de Macedo	Terceiros contratados (Parágrafo único do artigos 4º do Decreto 11.246 de 2002)	
Ingrid Pereira de Oliveira		

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Jivago Correia Barbosa

Superintendente do Iphan na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 29, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 816, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o Despacho 28 (7200225) e 01408.000130/2026-70.

RESOLVE: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da contratação de pessoa jurídica para aquisição de frigobar e geladeira para atender as necessidades da sede da Superintendência do IPHAN na Paraíba.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente deste **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO NACIONAL NA PARAÍBA- IPHAN/PB**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Nome Completo	Funções	Matrícula SIAPE
Maria Arlania da Silva	Presidente	31***65
Lizandra Paula Videres Ferraz Angelo	Integrante Requisitante	328***44
Clarice Alves de Assunção	Integrante Administrativo	20***15
Maria Aparecida Clementino de Macedo	Terceiros contratados (Parágrafo único do artigos 4º do Decreto 11.246 de 2002)	
Ingrid Pereira de Oliveira		

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Jivago Correia Barbosa

Superintendente do Iphan na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 30, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 816, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Acompanhar e Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, celebrado entre esta autarquia e a Arquidiocese da Paraíba, cujo objeto é a Revitalização das Igrejas do Centro Histórico de João Pessoa - PB, conforme condições, quantidades e exigências do Termo de Fomento, conforme Processo SEI nº 01408.000170/2026-11:

Gestor Técnico (Titular)	NOME:	Ana Luiza Schuster da Costa
	SIAPE:	18***94
Gestor Técnico (Substituto)	NOME:	Christiane Finizola Sarmiento
	SIAPE:	15***67
Gestor Administrativo (Titular)	NOME:	Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo
	SIAPE:	31***65
Gestor Administrativo (Substituto)	NOME:	Luiz Cesar Martin de Carvalho
	SIAPE:	20***79

Art. 2º Os Gestores do termo substitutos poderão atuar nos eventuais impedimentos legais dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JIVAGO CORREIA BARBOSA

Superintendente do Iphan na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 32, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 816, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o Despacho 41 (7242371) e 01408.000130/2026-70.

RESOLVE: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da contratação de pessoa jurídica para aquisição de eletrodomésticos, a fim de atender as necessidades institucionais do IPHAN na Paraíba.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente deste INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO NACIONAL NA PARAÍBA- IPHAN/PB, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Nome Completo	Funções	Matrícula SIAPE
Maria Arlania da Silva	Presidente	31***65
Lizandra Paula Videres Ferraz Angelo	Integrante Requisitante	328***44
Clarice Alves de Assunção	Integrante Administrativo	20***15
Maria Aparecida Clementino de Macedo	Terceiros contratados (Parágrafo único do artigos 4º do Decreto 11.246 de 2002)	
Ingrid Pereira de Oliveira		

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Jivago Correia Barbosa

Superintendente do Iphan na Paraíba

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº IPHAN-PE Nº 08, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria de pessoal IPHAN nº 496, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU, de 21 de julho de 2025, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 200, de 22 de junho de 2021, publicada no DOU de 23 de junho de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01450.005549/2024-31, resolve:

Art. 1º Designar a Servidora, Gabriela Pontes Monteiro Matrícula, Matrícula SIAPE nº 1807436, para exercer o encargo de fiscal titular do Termo de Compromisso Transferegov nº 963848 - Obra de Requalificação Urbana do Entorno do Conjunto Histórico do Carmo – Recife/PE;

Art. 2º Designar o Servidor, Marcelo de Brito Albuquerque Pontes Freitas, Matrícula SIAPE nº 1534719, como fiscal substituto, para substituir eventualmente a referida fiscal titular, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frederico de Vasconcelos Brennand
Superintendente do Iphan em Pernambuco

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA IPHAN-RR Nº 1, DE 27 DE MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM RORAIMA – IPHAN/RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria MINC Nº 495, de 4 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de condução de veículos oficiais (motorista), categoria "B", através da utilização de mão de obra exclusiva, a ser executado de forma contínua, no âmbito da Superintendência do Iphan em Roraima, nos termos da Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017 e da Instrução Normativa Nº 49, de 30 de junho de 2020.

Art. 2º Designar os servidores/colaboradores abaixo relacionados, para constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Eduardo Henrique do Vale Matias	1827438
Integrante Requisitante	Everton da Costa Pimentel	1080831
Integrante da Equipe de Planejamento	Robert Sousa de Oliveira Pacheco	2088470
Integrante da Equipe de Planejamento	Ester Cardozo Dionisio	3641

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologada da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo Eletrônico – BAE.

LARISSA MARIA DE ALMEIDA GUIMARÃES

Superintendente do Iphan em Roraima

Atos das Unidades Especiais

CENTRO CULTURAL SÍTIO ROBERTO BURLE MARX

PORTARIA IPHAN-SRBM Nº 08/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria da Presidência do IPHAN nº 312 de 04/07/2012, publicada na Seção 2 do DOU de 09/07/2012, e pela Portaria IPHAN nº 253, de 08/05/2025, publicada no DOU em 14/05/2025, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Carlos Alberto Moreira da Silva, matrícula SIAPE nº 0224141, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal do Termo de Autorização referente ao processo nº 01478.000026/2026-51, cujo objeto é a Autorização de Uso de Espaço do Sítio Roberto Burle Marx à empresa LNY 2005 Indústria de Roupas Ltda., CNPJ nº 07.543.288/0001-90, para a realização de shooting da Campanha Inverno 2026 da marca Lenny Niemeyer.

Art. 2º Designar o servidor Rafael Zamorano Bezerra, matrícula SIAPE nº 1535012, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria P. Storino

Diretora do SRBM/Iphan